



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.204 , DE 8 DE SETEMBRO DE 1964.

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 59.681.720,00, para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial no montante de Cr\$ 59.681.720,00 (cincoenta e nove milhões seiscentos e oitenta e hum mil setecentos e vinte cruzeiros), destinado a atender os seguintes pagamentos:

I - para aquisição de fardamentos e calças para a Polícia Militar do Estado	25.000.000,00
II - para pagamento de alimentação com doentes da Colônia de Alienados do Coxipó da Ponte ...	13.000.000,00
III - para pagamento de diferenças de vencimentos de 1963, à escriturária Antonia Luiza Marques, proc. 3634/64/9.677/64..	40.320,00
IV - para construção de uma ponte de madeira sobre o rio Paranaíba no Pôrto Alencastro, (divisa com os Estados Minas Gerais e Mato Grosso), no município de Paranaíba, a cargo da C.E.R.-Mt	20.000.000,00
V - para pagamento ao Dr. José Paes Bicudo, vencimentos atrasados em virtude de sentença judicial, proc. 6594/64	1.641.400,00